



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Quarta-feira • 1 de Abril de 2020 • Ano • Nº 826

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Resultado do Processo Administrativo 001/2020** - Empresa Master Led Materiais Elétricos Eireli.



**Esse município tem  
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Jones Coelho Dias / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Luís Eduardo Magalhães, 245

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XAYSA/X/UYQJFXXNBOLHBA

## **Atos Administrativos**



# **Prefeitura Municipal de Caraíbas**

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000**

**CGC(MF) 16.418.766/0001-20**

### **RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2020**

A comissão de processos administrativos, torna público, o resultado do Processo Administrativo nº 001/2020 que apurou o não cumprimento contratual por parte da empresa Master Led Materiais Elétricos Eireli, CNPJ 27.927.653/0001-77, já que não entregou os produtos solicitados pelo setor responsável pelas compras do município.

Conforme autos do processo, a comissão notificou a empresa a prestar esclarecimentos dos motivos da não entrega dos produtos, contudo a empresa respondeu informando que teve um problema com os seus fornecedores e que as mercadorias havia sido retirada da empresa para entrega no dia 10 de março, mas até o momento o município não recebeu as mercadorias e não teve nenhum retorno da empresa.

Considerando a situação apresentada e falta de resolução do problema por parte da empresa e os diversos prejuízos e desgaste causado a administração, que configura o não cumprimento contratual, a Comissão de Processos Administrativos, com base no inciso I do Art. 78 e inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, item 28.1 do Edital do Pregão Presencial nº 0003/2020 e Cláusula Oitava dos respectivos contratos, decide seguir o parecer jurídico no qual opina pela rescisão unilateral do contrato com a referida empresa, devendo esta ser declarada inidônea e impedida de participar de licitações no município conforme prazos previstos na legislação vigente devendo o município apurar os valores de multas cabíveis às empresas.

Caraíbas, 01 de abril de 2020.

Atenciosamente,

Comissão de Acompanhamento do Processo Administrativo

\_\_\_\_\_  
Sonilda de Cássia Matos Quirino  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Rosilene Angélica Ribeiro Leite  
Membro

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Rosa Leis Ramos  
Membro